



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **85045/2023**
Data: **20/09/2023 08:24**
Requerente: **MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA**
Contato: **MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA**
Assunto: **ASSUNTOS INTERNOS - Versão: 1**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **102.827.819-51**

Descrição: Ao senhor Matheus Ponte do Departamento de Compras, pedido de esclarecimento em relação ao edital do pregão na modalidade eletrônica nº 123/2023, como a abertura do certame é amanhã o pedido de esclarecimento é intempestivo, contudo peço que considere o mérito do pedido.

Ocorrência: 5	Data: 20/09/2023 12:32:00	Previsão: 11/10/2023
De: MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	Para: NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	
Etapa: 04 - CONCLUSÃO		Confirmação: não
Descrição: Para arquivo.		

Ocorrência: 4	Data: 20/09/2023 11:49:00	Previsão: 11/10/2023
De: Matheus Nogueira Ponte	Para: MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	
Etapa: 02 - TRAMITAÇÃO ANÁLISE DO PROTOCOLO		Confirmação: não
Descrição: Bom dia. Segue decisão anexo		

ANEXOS

Anexo	Descrição
1. Resposta esclarecimento PE 123	Resposta pedido esclarecimento PE 123

Ocorrência: 3	Data: 20/09/2023 10:58:00	Previsão: 11/10/2023
De: MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	Para: Matheus Nogueira Ponte	
Etapa: 02 - TRAMITAÇÃO ANÁLISE DO PROTOCOLO		Confirmação: não
Descrição: Segue Protocolo		

Ocorrência: 2	Data: 20/09/2023 10:25:00	Previsão: 11/10/2023
De: Joao Vitor De Bortoli Matievicz	Para: MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	
Etapa: 02 - TRAMITAÇÃO ANÁLISE DO PROTOCOLO		Confirmação: não
Descrição: A pedido.		

Ocorrência: 1	Data: 20/09/2023 08:24:57	Previsão: 11/10/2023
De: MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	Para: NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	
Etapa: 01 - TRAMITAÇÃO ABERTURA DE PROTOCOLO		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - A.	Pedido de Esclarecimento PE 123/2023

Autenticidade : 9ZTMJJ57XJ5X28AMJUC(verificado em : 20/09/2023 12:32)



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

A ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME situada na Av. Ver. Orlando S. Francisco, 1313 – V. Ipanema, cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.321/0001-41, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente:

Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

1 – Alguns dos produtos a serem adquiridos através do PE em epígrafe apresentam valores unitários baixos. Sendo assim, a não definição dos quantitativos mínimos a serem adquiridos por pedido (subdivisões do quantitativo total registrado), acaba impedindo que os licitantes interessados consigam definir seu preço de venda mais competitivo, pois, tecnicamente, o órgão pode solicitar, por exemplo, que seja entregue apenas 01 (um) CONECTORES P4 MACHO ou 01 (um) metro de cabo (objetos do PE). Entretanto, mostra-se como contrassenso considerar exequível que o valor unitário permita ao fornecedor absorver todos os custos envolvidos no fornecimento de apenas 01 (uma) unidade destes itens (somente o custo de frete seria suficiente para inviabilizar o fornecimento unitário). Para corroborar a validade de nosso questionamento, é oportuno ressaltarmos que há deliberações do TCU que orientam os entes públicos a estabelecerem quantitativos mínimos para os itens que compõem o objeto licitando pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), preservando a lógica da economia de escala e, conseqüentemente, os princípios da economicidade e isonomia.

Segundo o Modelo de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (Junho/2021), no termo de referência quando adotado o Sistema de registro de Preços, deve ser anexada tabela com estimativa de consumo do órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver) com as requisições mínimas e máximas, conforme transcrevemos abaixo:

“Caberá ao órgão gerenciador, então, compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública”

Essa quantidade é a mínima que a Administração vai pedir, **se pedir**, no qual a licitante deverá diluir custos indiretos (administrativo, transporte etc.). Observe que quanto menor for a quantidade mínima, maior será a perda da economia de escala. Para que possamos melhor formular nossa proposta, solicitamos a requisição mínima por pedido para os itens do PE em epígrafe.

2 – Com relação a descrição do item 10, “tensão nominal de saída de 12 volts”, entendemos que o correto é “tensão nominal de saída de 120 volts”. Estamos corretos em nosso entendimentos?

ACOMPANY SYSTEM - Fone: 41 3589-3535

comercial@acompanysystem.com.br | vendas@acompanysystem.com.br

acompanysystem.com.br

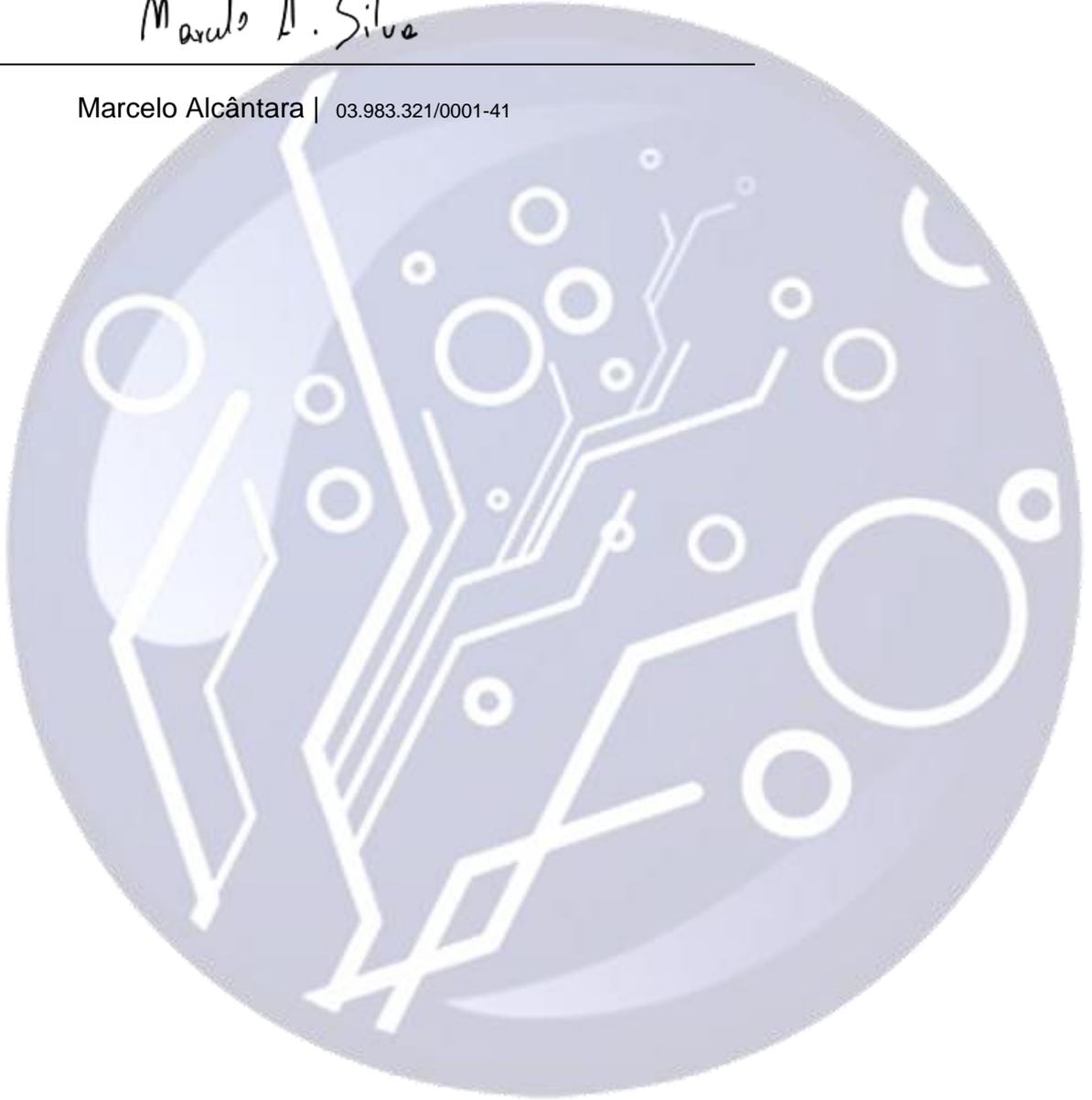




Piraquara, 14 de Setembro de 2023

Marcelo A. Silva

Marcelo Alcântara | 03.983.321/0001-41



acompanysystem.com.br - Fone (41) 35893535



ACOMPANY SYSTEM - Fone: 41 3589-3535
comercial@acompanysystem.com.br | vendas@acompanysystem.com.br
acompanysystem.com.br

**RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA A
ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023.**

I. DOS FATOS.

Trata-se de pedido de esclarecimento datado de 14 de setembro de 2023, apresentada pela empresa A ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME ao edital do Pregão Eletrônico 123/2023.

Em síntese a empresa solicita que seja especificado uma quantidade mínima de itens por pedido e sobre um possível erro no descritivo do item 10 do referido edital.

II. DA DECISÃO.

A respeito do pedido sobre a quantidade mínima, não é especificado na lei baseada o Edital 123/2023, sobre quantidade mínima por pedido, sendo assim, permanece inalterado.

Sobre o pedido referente ao descritivo do item 10, foi observado um equívoco quanto ao especificado, sendo correto o orientado pela empresa: “tensão nominal de saída de 120 volts”. Sendo assim, para não prejudicar o processo, opta-se pelo cancelamento do item, salientando que o item será licitado em uma próxima oportunidade.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS NOGUEIRA PONTE
Data: 20/09/2023 12:22:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS NOGUEIRA PONTE
Membro Equipe de Apoio ao Pregoeiro